

XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO - CONBRAN 2022

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O “ESPAÇO NUTRI SABER”

A Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN, por sua Presidente, torna público que estão abertas as inscrições para participação no “**ESPAÇO NUTRI SABER**”, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Art.1º. O Espaço Nutri Saber é uma oportunidade para exposição, lançamento e/ou comercialização, preferencialmente de **RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS** (livro, livro digital, manual, jogos com recursos educativos, vídeos, aplicativo) elaborados por Nutricionistas e/ou Técnicos em Nutrição e Dietética interessados em divulgar o saber, vivenciar e compartilhar conhecimentos nas áreas de estudo da Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Único – O Espaço Nutri Saber compõe as atividades paralelas da 27ª edição do Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN 2022 a ser realizado nos dias **04 a 07 de outubro de 2022**, em Maceió/AL.

Art.2º. O objetivo do Espaço Nutri Saber é estimular o exercício do saber aliado à criatividade na forma de produção de recursos didático-pedagógicos, de modo a disponibilizar instrumentos e recursos facilitadores aos profissionais e acadêmicos em suas respectivas atividades, bem como na promoção e proteção da saúde da população.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art.3º. As inscrições serão efetuadas no período de **18 de abril de 2022 até o dia 04 de julho de 2022 às 16h00 (horário de Brasília)**, último horário de postagem do material e não serão aceitas inscrições de trabalhos fora do prazo.

Art.4º. Poderão realizar inscrições Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética, **exclusivamente pessoas físicas**, interessados (as) nas áreas de estudo da Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Primeiro - Não poderão se inscrever para seleção membros da Diretoria Executiva, os (as) Conselheiros (as) fiscais e funcionários (as) da ASBRAN e ALNUT.

Parágrafo Segundo – As inscrições serão realizadas através da **Ficha de Inscrição** (anexo 1) e **Termo de Responsabilidade** para autor(a) e coautor(a/es/as) (anexo 2), preenchidos eletronicamente, assinados pelo(s) mesmos(s), digitalizados e enviados para o e-mail: nutrisaber@conbran.com.br em PDF.

Parágrafo Terceiro - Os documentos enviados por e-mail serão considerados como pré-inscrição.

Parágrafo Quarto - Concomitantemente, a ficha de inscrição e o termo de responsabilidade deverão ser encaminhados via Sedex, exclusivamente e obrigatoriamente junto com 01 (um) exemplar do trabalho inscrito, endereçado para:

CEJEM EVENTOS

RUA PADRE BERNARDINO PESSOA, 761, BOA VIAGEM - RECIFE/PE – CEP: 51020-210

A/C Juliana Miranda

Parágrafo Quinto - Caberá à coordenação do Nutri Saber 2022, encaminhar e-mail confirmando o recebimento do Sedex com a ficha de inscrição, o termo de responsabilidade e o exemplar, em um prazo de até três dias úteis.

Parágrafo Sexto - A inscrição será considerada efetivada após a conferência por parte da Comissão Organizadora do Nutri Saber, que em caso de inconformidades, fará os encaminhamentos devidos.

Parágrafo Sétimo - Será considerada como data de inscrição, a data da postagem do Sedex de envio dos documentos.

Parágrafo Oitavo – A inscrição deverá ser feita por um dos autores da obra.

Parágrafo Nono – Cada autor ou coautor poderá inscrever até 02 (dois trabalhos) no máximo.

Art.5º. As inscrições em desacordo com o disposto no Parágrafo Quarto do Art. 4º deste Regulamento, não serão efetivadas.

CAPÍTULO IV - DO TRABALHO/MATERIAL

Art.6º. Poderão ser inscritos recursos didático-pedagógicos nos formatos: livro, livro digital, manual, jogos com recursos educativos, vídeos, aplicativo, desde que abordem o tema Alimentação e Nutrição.

Parágrafo Único - No caso de inscrição de livro, inclusive digital, deverá obrigatoriamente, ser informado o código de ISBN.

Art.7º. O trabalho/material deverá ser classificado em uma das áreas de atuação do Nutricionista, dentre elas: Nutrição em Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica, Nutrição em Esportes e Exercício Físico, Nutrição

em Saúde Coletiva, Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos e Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art.8º. Para avaliação dos trabalhos inscritos será designada uma Comissão Avaliadora composta por membros com larga experiência e reconhecimento profissional nas áreas da Nutrição citadas, podendo ser da iniciativa pública ou privada, resguardados os possíveis conflitos de interesse.

Parágrafo Primeiro - Não poderá integrar a Comissão Avaliadora qualquer pessoa que apresente algum vínculo com os inscritos.

Parágrafo Segundo – A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões, não cabendo qualquer recurso ou impugnação aos resultados apresentados.

CAPÍTULO VI – DA MODALIDADE DE EXPOSIÇÃO NO ESPAÇO NUTRI SABER

Art.9º. Os trabalhos/materiais selecionados poderão ser classificados para duas modalidades de exposição.

Parágrafo Primeiro – Exposição Presencial na qual os (as) selecionados (as) serão avaliados (as) para realizar apresentação **em qualquer um dos dias e horários** do Congresso.

I - Os (as) selecionados (as) serão informados (as), previamente, por e-mail e deverão confirmar presença ou indicar 1 (um) representante legal para fazê-lo. No caso da indicação de um representante, deverá ser enviado por e-mail uma declaração com a indicação de quem irá representá-lo na exposição presencial.

II - Os recursos técnicos necessários para a apresentação e/ou comercialização do trabalho/material são de inteira responsabilidade do participante.

III - Os custos financeiros referentes à inscrição obrigatória no evento, passagens, hospedagem, traslados e alimentação são de inteira responsabilidade do participante.

IV - Os (as) selecionados (as) deverão fornecer à organização mais 2 (duas) edições do trabalho/material, sendo as mesmas destinadas para sorteio no Espaço Nutri Saber.

Parágrafo segundo – Exposição Vitrine Nutri Saber, modalidade que pode ser utilizada para os trabalhos que não foram selecionados para a Exposição Presencial, que serão expostos sem a presença dos autores, em dia e horários estabelecidos de acordo com programação do Espaço.

Art.10º. Para participar de qualquer uma das modalidades os(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, estar inscritos(as) no CONBRAN 2022, devendo comprovar sua inscrição até o dia **01 de setembro de 2022.**

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.11º. A Comissão Avaliadora julgará os trabalhos encaminhados, conferindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), observando os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação		Pontuação
A	Relevância do conteúdo sob o ponto de vista didático-pedagógico	10
B	Criatividade nas estratégias de abordagem do tema	10
C	Ineditismo do tema apresentado	10
D	Adequação à área de interesse a qual se propõe	10
E	Viabilidade de utilização no cotidiano	10
Pontuação Máxima		50

Parágrafo primeiro – Em caso de empate os critérios a serem considerados serão as maiores pontuações nos itens A, B e E, respectivamente.

Parágrafo segundo - Os trabalhos classificados com as maiores pontuações serão contemplados para Exposição Presencial.

Art.12º. Dentre os trabalhos selecionados, 1 (um) será escolhido como destaque e receberá menção honrosa durante a cerimônia de encerramento do CONBRAN 2022.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO

Art.13º. Os trabalhos selecionados serão divulgados até o dia **15 de agosto de 2022**, por meio do endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição e no portal CONBRAN (www.conbran.com.br).

CAPÍTULO IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art.14º. O cronograma de atividades atenderá as seguintes datas:

18/04/2022	Abertura das inscrições
04/07/2022	Encerramento das inscrições com postagem via SEDEX
08/08/2022	Prazo final para seleção dos trabalhos inscritos pela comissão organizadora.
15/08/2022	Divulgação dos trabalhos selecionados e envio da ficha de aceite
01/09/2022	Prazo final para retorno da ficha de aceite com comprovante de inscrição no CONBRAN
Até 20/09/2020	Informe via e-mail do dia de apresentação no CONBRAN 2020

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá atentar para os prazos de acordo com o cronograma, verificando sua caixa de e-mail, inclusive lixeira e spam.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15º. Ao inscreverem-se, os (as) candidatos concordam automaticamente com todas as disposições previstas neste Regulamento e assumem inteira responsabilidade pelo conteúdo científico/didático/pedagógico apresentado em suas obras.

Art.16º. Não serão selecionados trabalhos inscritos fora das normas dispostas nesse documento.

Art.17º. Na divulgação da programação e no certificado do Nutri Saber serão citados até 3 (três) autor(es) /coautor(es), quando esse número exceder, constará somente o autor principal. No certificado também constará o nome de quem apresentar a obra no espaço do Nutri Saber.

Art.18º. O uso de material de divulgação por parte dos selecionados, no Espaço Nutri Saber, somente será permitido se submetido previamente à comissão organizadora.

Art.19º. Os dias e horários de apresentação presencial serão comunicados previamente aos (as) selecionados (as) por meio do e-mail indicado na ficha de inscrição.

Art.20º. O(a) selecionado(a) para participação presencial deverá estar à disposição do Espaço Nutri Saber conforme determinado pela Comissão Organizadora. Em caso de ausência, sua apresentação será cancelada.

Art.21º. Qualquer outra informação sobre este regulamento poderá ser solicitada por meio do e-mail: nutrisaber@conbran.com.br.

Art.22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Maceió/AL, 18 de abril de 2022.



Ruth Cavalcanti Guilherme
Presidente